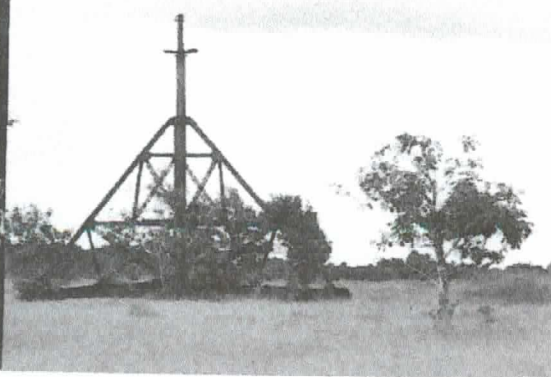




**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ**



**LEI Nº 251, 22 de Setembro de 2017**



**CARLOS SAMPAIO DUARTE**  
**PREFEITO DE AMAPÁ**



**ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE AMAPÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**LEI Nº 251/2017-PMA, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.**

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA  
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA  
O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O senhor CARLOS SAMPAIO DUARTE, Prefeito de Amapá, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** O Orçamento do Município de Amapá, Estado do Amapá, para o exercício de 2018 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

**I – As Metas Fiscais;**

**II – As Prioridades da Administração Municipal;**

**III – A Estrutura dos Orçamentos;**

**IV – As Diretrizes para Elaboração do Orçamento do Município;**

**V – As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;**

**VI – As Disposições sobre as Despesas com Pessoal;**

**VII – As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributárias; e**

**VIII – As Disposições Gerais.**

**I – DAS METAS FISCAIS**

**Art. 2º** Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receita, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2018, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 403, de junho de 2016-STN.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**Art.3º** – A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art.4º** - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 637, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

**Art.5º** – O Anexo de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem- se dos seguintes:

**1. ANEXO DE RISCOS FISCAIS**

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

**2. ANEXO DE METAS FISCAIS**

Demonstrativo I: Metas Anuais;

Demonstrativo II: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III ; Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV ; Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V ; Origem de Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime P. de Previdência;

Demonstrativo VII Estimativa e Compensação da Renúncia de Receitas

Demonstrativo VIII Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

**Parágrafo Único** – Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.



**ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE AMAPÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

**Art.6º** - Em cumprimento ao § 3º do art.4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO 2018, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

**METAS ANUAIS**

**Art.7º** - Em cumprimento ao §1º, do art.4º da Lei Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o exercício a de Referência 2015 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2015, 2016, 2017 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 407/2011 da STN.

§ 2º- Os valores da coluna “ % PIB ”, são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

**AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO  
ANTERIOR**

**Art. 8º** Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do art.4º da LRF, o Demonstrativo II- Avaliação de Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.



**ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE AMAPÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS  
EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**Art. 9º**- De acordo com § 2, item II, do art.4º da LRF, o Demonstrativo III- Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

**Parágrafo Único** – Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando- se os mesmos índices já comentados no Demonstrativos I.

**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**Art. 10º** Em obdiência ao § 2º, inciso III, do art 4º da LRF, o Demonstrativo IV- Evolução do Patrimônio Líquido, deve se traduzir as variações do Patrimônio de cada ente do Município e sua Consolidação.

**Parágrafo Único:** O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE  
ATIVOS.**

**Art. 11º** - O § 2º, inciso III, do art. 4º da LRF, que trata a Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O demonstrativo V- Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.



**ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE AMAPÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**Parágrafo Único-** O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

**AValiação DA SITUAÇÃO Financeira E Atuarial DO REGIME  
PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

**Art. 12** Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea “a” do art.4º da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO, deverá conter avaliação da situação financeira e atuarial do próprio dos servidores municipais nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI- Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdenciário dos servidores municipais, Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 407/ 2011- STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

**Art. 13º-** Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do art.4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º- A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º- A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE AMAPÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CÁRATER  
CONTINUADO.

**Art. 14º** O art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Parágrafo Único-** O Demonstrativo VIII- Margem de expansão das Despesas de caráter continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE  
RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E  
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS,  
DESPESAS.

**Art. 15º-** O § 2º, inciso II, do art. 4º da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

**Parágrafo Único-** De conformidade com a portaria nº 407/2010- STN, base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2018, 2019, 2020.



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE AMAPÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO  
RESULTADO PRIMÁRIO.**

**Art. 16-** A finalidade do conceito do Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suporta as despesas não financeiras.

**Parágrafo Único-** O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN- Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO  
RESULTADO NOMINAL.**

**Art.17º** O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

**Parágrafo Único-** O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada as Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, *resultará na Dívida Fiscal Líquida.*

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO  
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

**Art.18º-** Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

**Parágrafo único-** Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituídas de valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2018,2019, 2020.



**ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE AMAPÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**II- DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art.19º** - Administração Municipal para o exercício de 2018 estarão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 à 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2018 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º- Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

**III- DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art.20º**- O orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

**Art.21º**- A Lei Orçamentária para 2018 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub- função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional- STN.

**Art.22º**- A mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22º, parágrafo único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os anexos exigidos na legislação vigente.

**IV- DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO  
MUNICÍPIO**

**Art.23º**- O Orçamento para exercício de 2018 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras ( arts. 1º, § 1º, 4º I, “ a ” e 48 LRF ).



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**Art.24º**- Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2018 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes. (art. 12, LRF).

**Parágrafo Único**- Até 30 dias antes do prazo de encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º LRF ).

**Art.25º** Na Execução do orçamento, verificando que o comportamento da Receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma *proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo* ( art. 9º da LRF).

- I - Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - Dotação para combustíveis, obras e serviços públicos e agricultura, e
- IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

**Parágrafo Único**- Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para *implementação ou não do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira*, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

**rt.26º**- As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação á Receita Corrente Líquida, programadas para 2018, poderão ser expandidas em até 5%, tomando- se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado *fixadas na Lei Orçamentárias Anual para 2018* ( art. 4º, § 2º da LRF).

**Art.27º**- Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art.4º, § 3º da LRF).

§ 1º- Os riscos fiscais, casos se concretizem, serão atendidos com recursos da Receita de Contingência e também, se houver do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2017.

§ 2 º- Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**Art.28º-** O Orçamento para exercício de 2018 poderá destinar recursos para Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 20% do total do Orçamento de cada entidade para abertura de Créditos Adicionais Suplementares (art. 5º III da LRF).

§ 1º- Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º ( art.5º III, “ b” da LRF).

§ 2º- Os Recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de maio de 2018, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

**Art.29º-** Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual, se contemplados no Plano Plurianual ( art. 5º, § 5º da LRF).

**Art.30º-** O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF ).

**Art.31º-** Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2018 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido ( art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF ).

**Art.32º-** A renúncia de receita estimada para o exercício de 2018, constante do anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita ( art.4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF ).

**Art.33º-** A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica ( art. 4º, I, “ f” e 26 da LRF).

**Parágrafo Único-** As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal ( art.70, parágrafo único da Constituição Federal).

**Art.34º-** Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário- financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/ inexigibilidade.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**Parágrafo Único-** Para efeito do disposto no art. 16º, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2017, em cada evento, não exceda o valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24º da Lei 8.666/1993, devidamente atualizado ( art. 16º § 3º da LRF).

**Art.35º-** As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridades sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operação de crédito (art. 45º da LRF).

**Art.36º-** Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos e ajustes e previstos recursos na lei orçamentária ( art. 62º da LRF).

**Art.37º-** A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2018 e preços correntes.

**Art.38º-** A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/ Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

**Parágrafo Único-** A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/ Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo ( art. 167º, VI, da Constituição Federal).

**Art.39º -** Durante a execução orçamentária de 2018, se o Poder Executivo for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no Orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2018 ( art. 167º, I da Constituição Federal).

**Art.40º-** O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art.50º, § 3º da LRF.

**Parágrafo Único-** Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tornando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas apuradas ao final do exercício (art. 4º, “ e ”da LRF).



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**V- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art.42º-** A Lei Orçamentária de 2018 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 30% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF ( art. 30, 31 e 32).

**Art.43º-** A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica ( art. 32º, Parágrafo Único da LRF).

**Art.44º-** Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto pendurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira ( art. 31º, § 1º, II da LRF).

**VI- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL**

**Art.45º-** O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizada, poderão em 2018, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF ( art.169º, § 1º, da Constituição Federal).

**Parágrafo Único-** Os Recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar Previsto na Lei Orçamentária para exercício de 2018.

**Art.46º** Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2018, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2017 acrescida de 5%, obedecido o limite prudencial de 51.30% e 5.70% da Receita Corrente Líquida respectivamente (art.71 da LRF).

**Art.47º-** Nos casos de necessidade temporária, excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF ( art.22º, parágrafo único, V da LRF).

**Art.48º-** O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos LRF (art. 19º e 20º) :

- I Eliminação de vantagens concedidas a servidor;
- II. Eliminação com despesas com horas- extras;



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

III. Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV. Demissão de servidores admitidos em caráter temporário

**Art.49º-** Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como *terceirização de mão-de-obra* referente substituição de servidores de que trata o art.18º, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra, cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades ou funções próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contrato ou de terceiros.

**Parágrafo Único-** Quando a contratação de mão-de-obra, envolver também fornecimento de matérias ou utilização de equipamentos de prioridade de contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “ 34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

## **VII- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art.50º-** O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo *esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objetos de estudos do seu impacto orçamentário financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes ( art. 14º da LRF).*

**Art.51º-** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia da receita ( art. 14º, § 3º da LRF).

**Art.52º-** O ato que conceder ou ampliar *incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira* constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação ( art.14º, § 2º da LRF).

## **VIII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art.53º-** O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º- A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput ” deste artigo.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

§ 2º- Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado á sanção até o *início do exercício* financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

**Art.54º-** Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromisso assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art.55º-** Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art.56º-** O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da Administração direta ou indireta, para a realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

**Art. 57º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

  
Carlos Sampaio Duarte  
Prefeito



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**REFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Metodologia e Memória de cálculo das metas anuais

NEXO Ia - RECEITAS

Art. 4º §2º, inciso II da LRF

| ESPECIFICAÇÃO                                           | ARRECADADA    |               | PROJEÇÃO      |               | PREVISÃO      |               |
|---------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
|                                                         | 2015          | 2016          | 2017          | 2018          | 2019          | 2020          |
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                               | 10.866.814,36 | 13.229.030,60 | 14.773.227,43 | 14.050.852,88 | 14.529.063,88 | 15.081.494,23 |
| <b>RECEITA TRIBUTÁRIA</b>                               | 0,00          | 343.547,92    | 310.887,88    | 327.539,74    | 340.686,60    | 354.363,87    |
| <b>IMPOSTOS</b>                                         | 0,00          | 326.078,78    | 278.201,54    | 289.370,76    | 300.990,87    | 313.080,31    |
| Imposto sobre o Patrimônio e a Renda                    | 0,00          | 88.329,91     | 99.372,26     | 103.388,31    | 107.569,12    | 111.921,69    |
| Imposto sobre a Propriedade Predial Terr. Urbana - IPTU | 0,00          | 1.327,92      | 10.628,00     | 11.053,12     | 11.495,24     | 11.955,05     |
| Imposto de Renda Ret.nas Fontes s/Rend.do Trabalho      | 0,00          | 87.001,99     | 88.058,26     | 91.580,59     | 95.243,81     | 99.053,57     |
| Imp.s/Transm.Inter Vivos Bens Imóv e Dir. - ITBI        | 0,00          | 0,00          | 686,00        | 754,60        | 830,06        | 913,07        |
| <b>Impostos sobre a Produção e a Circulação</b>         | 0,00          | 237.748,87    | 178.829,28    | 185.982,45    | 193.421,75    | 201.158,62    |
| Imp.s/Serviços de Qualquer Natureza - I.S.Q.N.          | 0,00          | 230.676,39    | 170.789,28    | 177.620,85    | 184.725,69    | 192.114,71    |
| ISS Simples Nacional                                    |               | 7.072,48      | 8.040,00      | 8.361,60      | 8.696,06      | 9.043,91      |
| <b>TAXAS</b>                                            | 0,00          | 17.469,14     | 32.686,34     | 38.168,98     | 39.695,74     | 41.283,57     |
| Taxas p/Exercício do Poder de Polícia                   | 0,00          | 12.564,54     | 31.796,34     | 33.068,19     | 34.390,92     | 35.766,56     |
| Taxas Pela Prestação de Serviços Vig. Sanitária         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Taxa de Fiscalização e Controle Ambiental               | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Taxa de Prestação de Serviços                           | 0,00          | 4.904,60      | 890,00        | 5.100,78      | 5.304,82      | 5.517,01      |
| <b>RECEITA PATRIMONIAL</b>                              | 0,00          | 47.063,72     | 67.976,41     | 70.695,47     | 73.523,29     | 76.464,22     |
| <b>RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS</b>                   | 0,00          | 38.629,27     | 58.926,41     | 61.283,47     | 63.734,81     | 66.284,20     |
| Remuneração de Depósitos Bancários                      | 0,00          | 38.629,27     | 58.926,41     | 61.283,47     | 63.734,81     | 66.284,20     |
| Receita de Rem.de Dep.Banc.de Rec. SAÚDE                | 0,00          | 22.584,91     | 23.014,56     | 23.935,14     | 24.892,55     | 25.888,25     |
| Receita de Rem.de Dep.Banc.de Rec.Vinc.-FUNDEB          | 0,00          | 12.782,45     | 31.056,30     | 32.298,55     | 33.590,49     | 34.934,11     |
| Outras Rem.de Outros Dep.Banc.de FNAS                   | 0,00          | 557,32        | 1.050,35      | 1.092,36      | 1.136,06      | 1.181,50      |
| Remuneração de Outros Dep.de Rec Outros Vinc.           | 0,00          | 2.704,59      | 3.805,20      | 3.957,41      | 4.115,70      | 4.280,33      |
| Remuneração de Outros Dep.de Rec Não Vinc.              | 0,00          | 8.434,45      | 9.050,00      | 9.412,00      | 9.788,48      | 10.180,02     |
| <b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>                         | 10.866.814,36 | 12.837.463,10 | 11.390.538,50 | 13.348.640,05 | 13.798.717,26 | 14.321.883,94 |
| <b>TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS</b>               | 10.866.814,36 | 12.825.794,72 | 11.390.538,50 | 11.848.640,05 | 12.238.717,26 | 12.731.083,94 |
| Transferências da União                                 | 5.525.792,62  | 6.256.499,39  | 5.741.851,14  | 5.974.005,20  | 6.129.097,01  | 6.377.078,89  |
| Participação na Receita da União                        | 3.904.872,11  | 4.214.454,32  | 4.075.976,20  | 4.239.015,25  | 4.408.575,86  | 4.584.918,89  |
| Cota-Parte do Fundo de Participação Município           | 3.904.872,11  | 4.214.454,32  | 4.075.976,20  | 4.239.015,25  | 4.408.575,86  | 4.584.918,89  |



|                                                       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| <b>I KANSFERENCIA FINANCEIRA L.C.Nº87/96</b>          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Transferência L.C. Nº 87/96                           |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| <b>TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS</b>                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| <b>Participação na Receita dos Estados</b>            |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Cota-Parte do ICMS                                    |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Cota-Parte IPVA                                       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Cota-Parte do IPI sobre Exportação                    |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Cide - Contribuição Interv. Domínio Econômico         |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Transf.Rec.Estado P/Prog.Saúde-Rep.Fundo a Fundo      |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| <b>TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS</b>             |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| <b>Transferências de Recursos do FUNDEB</b>           |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Transferência de Recursos do FUNDEB                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| <b>TRANSFERÊNCIA DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS</b>         |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Transf. de Instituições Privadas                      |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| <b>TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS</b>                    |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| <b>Transf. Convênios da União e suas Entidades</b>    |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Transf.Conv.da União e suas Entidades                 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| <b>Transf. Convênios dos Estados e suas Entidades</b> |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entidades     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| <b>Transf. Conv. Dos Municípios e suas Entidades</b>  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Transf. Conv. Dos Municípios e de suas Entidades      |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| <b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>                      |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| <b>Multa e Juros de Mora de Tributos</b>              |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Multa e Juros de Mora de Tributos                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| <b>Restituições</b>                                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Outras Restituições                                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| <b>RECEITA DA DÍVIDA ATIVA</b>                        |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Receita da Dívida Ativa Tributária                    |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| <b>RECEITAS DIVERSAS</b>                              |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Outras Receitas Diversas                              |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>                            |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| <b>Operação de Crédito Interna</b>                    |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Operação de Crédito Interna                           |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| <b>Alienação de Bens</b>                              |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Alienação de Bens Móveis                              |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| <b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>                      |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

|                                                      |                     |                      |                      |                      |                      |                      |
|------------------------------------------------------|---------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| Bloco de Investimento na Rede de Serv. Na Saúde      | 173.600,00          | 738.036,00           | 11.00,00             | 150.000,00           | 156.000,00           | 162.240,00           |
| Bloco de Investimento na Educação                    | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 150.000,00           | 156.000,00           | 162.240,00           |
| FEP - Fundo Especial do Petroleo                     |                     | 34.272,91            |                      |                      |                      |                      |
| <b>TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS</b>                   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>2.400.000,00</b>  | <b>2.496.000,00</b>  | <b>2.595.840,00</b>  |
| Transf. Convênios da União e de suas Entidades       | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 2.000.000,00         | 2.080.000,00         | 2.163.200,00         |
| Transf. Conv. Estados, Distr.Fed. e suas Entid       | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 400.000,00           | 416.000,00           | 432.640,00           |
| <b>DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES</b>               | <b>1.275.339,51</b> | <b>1.290.699,82</b>  | <b>1.327.555,66</b>  | <b>1.380.657,89</b>  | <b>1.435.884,21</b>  | <b>1.493.319,57</b>  |
| Dedução das Transferências da União                  | 785.741,71          | 845.576,58           | 820.974,25           | 853.813,22           | 887.965,75           | 923.484,38           |
| Ded.de Rec.do FPM - FUNDEB                           | 780.974,42          | 840.789,16           | 815.195,24           | 847.803,05           | 881.715,17           | 916.983,78           |
| Dedução Cota Parte do ITR FUNDEB                     | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Dedução da ICMS Desoneração p/formação Fundef/fundeb | 4.767,29            | 4.787,42             | 5.779,01             | 6.010,17             | 6.250,58             | 6.500,60             |
| <b>Dedução das Transferências dos Estados</b>        | <b>489.597,80</b>   | <b>445.123,24</b>    | <b>506.581,42</b>    | <b>526.844,67</b>    | <b>547.918,46</b>    | <b>569.835,20</b>    |
| Ded.de Rec.p/Formação do FUNDEB-ICMS                 | 471.991,59          | 424.859,36           | 485.890,25           | 505.325,86           | 525.538,89           | 546.560,45           |
| Dedução Cota-Parte do IPVA p/formação do FUNDEB      | 14.905,20           | 13.719,59            | 14.000,71            | 14.560,74            | 15.143,17            | 15.748,89            |
| Ded.de Rec. p/Form. FUNDEB- IP I- Export             | 2.701,00            | 6.544,29             | 6.690,46             | 6.958,08             | 7.236,40             | 7.525,86             |
| Outras Deduções de Receita                           | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>TOTAL RECEITA LÍQUIDA</b>                         | <b>9.765.074,85</b> | <b>12.710.639,69</b> | <b>10.608.871,77</b> | <b>15.370.194,99</b> | <b>15.901.179,67</b> | <b>16.508.494,66</b> |



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Metodologia e Memória de cálculo das metas anuais  
ANEXO Ia - RECEITAS  
Art. 4º §2º, inciso II da LRF

Receita tributária

| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
|--------------|---------------------|------------|
| 2015         | 0,00                |            |
| 2016         | 343.547,92          | #DIV/0!    |
| 2017         | 310.887,88          | -9,51%     |
| 2018         | 327.539,74          | 5,36%      |
| 2019         | 340.686,60          | 4,01%      |
| 2020         | 354.363,87          | 4,01%      |

Nota: Com a crise Política, Econômica, Financeira e Social que vive nosso País, reflete também em nosso município. Assim há uma necessidade de buscarmos alternativas na Arrecadação Tributária municipal, afim de nos possibilitar atender as demandas da nossa cidade. Com tudo, nossa Gestão esta trabalhando com coerência e muita responsabilidade em melhorar arrecadação municipal sem afetar nossa política social e economica local, priorizando e protegendo nossa população.

#### RECEITA PATRIMONIAL

| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
|--------------|---------------------|------------|
| 2015         | 0,00                |            |
| 2016         | 47.063,72           | #DIV/0!    |
| 2017         | 67.976,41           | 44,43%     |
| 2018         | 70.695,47           | 4,00%      |
| 2019         | 73.523,29           | 4,00%      |
| 2020         | 76.464,22           | 4,00%      |

Nota: Receita Patrimonial oriundas de aplicação financeira de todos recursos. O momento financeiro aplicado diminuirá no decorrer de suas execuções. Entretanto com expectativas de celebrar convenios haverá maiores aplicações financeiras.

#### TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
|--------------|---------------------|------------|
| 2015         | 10.866.814,36       |            |
| 2016         | 12.837.463,10       | 18,13%     |
| 2017         | 11.390.538,50       | -11,27%    |
| 2018         | 13.348.640,05       | 17,19%     |

|      |               |    |    |
|------|---------------|----|----|
| 2019 | 13.798.717,26 | ?  | %  |
| 2020 | 14.321.883,94 | 3, | 9% |

Nota: Com a crise econômica, financeira e política que nosso País está passando, consideramos 2017 um exercício em queda de crescimento, assim entendemos uma redução em Transferências Financeiras. Contudo em 2018 esperamos uma evolução na arrecadação financeira, principalmente nas Transferências de Convenios.

#### OUTRAS RECEITAS CORRENTES

| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Varição % |
|--------------|---------------------|-----------|
| 2015         | 0,00                |           |
| 2016         | 955,86              | #DIV/0!   |
| 2017         | 3.824,64            | 300,13%   |
| 2018         | 303.977,63          | 7847,88%  |
| 2019         | 316.136,73          | 4,00%     |
| 2020         | 328.782,20          | 4,00%     |

Nota: O acréscimo considerado em 2018 se faz jus com a Inscrição da Dívida Ativa Tributária dos últimos 5 anos, apesar das dificuldades em conscientizar a população para quitação da Dívida Inscrição. Entretanto com o Apoio do Poder Legislativo, adotaremos medidas e valores dentro da realidade municipal.

## RECEITA DE CAPITAL

| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
|--------------|---------------------|------------|
| 2015         | 173.600,00          |            |
| 2016         | 772.308,91          |            |
| 2017         | 163.200,00          | -78,87%    |
| 2018         | 2.700.000,00        | 1554,41%   |
| 2019         | 2.808.000,00        | 4,00%      |
| 2020         | 2.920.320,00        | 4,00%      |

Nota: Mesmo com a crise que estamos vivendo, estima-se uma evolução na Arrecadação de Receita de Capital, considerando assinaturas de Convênios Federais e Estaduais para o nosso município.

## DEDUÇÕES DE RECEITA

| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
|--------------|---------------------|------------|
| 2015         | 1.275.339,51        |            |
| 2016         | 1.290.699,82        | 1,20%      |
| 2017         | 1.327.555,66        | 2,86%      |
| 2018         | 1.380.657,89        | 4,00%      |
| 2019         | 1.435.884,21        | 4,00%      |
| 2020         | 1.493.319,57        | 4,00%      |

Nota: Previsões baseadas pela participação de 20% para contribuição para o FUNDEB, origem FPM, ICMS, IPVA, IPI, ITR, ICMS, DESON E IPI.

## TOTAL DA RECEITA

| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
|--------------|---------------------|------------|
| 2015         | 9.765.074,85        |            |
| 2016         | 12.710.639,69       | 30,16%     |
| 2017         | 10.608.871,77       | -16,54%    |
| 2018         | 15.370.194,99       | 44,88%     |
| 2019         | 15.901.179,67       | 3,45%      |
| 2020         | 16.508.494,66       | 3,82%      |

Nota: Previsões baseadas pelas assinaturas em Convenios Federais, Estaduais e retomadas do Programas FMAS, assim como evolução nas arrecadações municipais e cobrança Dívida Ativa



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Metodologia e Memória de cálculo das metas anuais

ANEXO Ia - RECEITAS

Art. 4º §2º, inciso II da LRF

| CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS | EXECUTADA |               | ORÇADA       |               | PREVISÃO      |               |
|------------------------------------------------------|-----------|---------------|--------------|---------------|---------------|---------------|
|                                                      | 2015      | 2016          | 2017         | 2018          | 2019          | 2020          |
| <b>DESPESAS CORRENTES (I)</b>                        |           |               |              |               |               |               |
| Pessoal e encargos Sociais                           | 0,00      | 11.847.899,04 | 9.107.692,64 | 12.406.722,67 | 12.808.629,57 | 13.280.860,55 |
| Transferência a Estados e ao Distrito Federal        | 0,00      | 7.359.190,33  | 5.970.502,66 | 6.269.027,79  | 6.770.550,02  | 7.312.194,02  |
| Aplicações Diretas                                   | 0,00      | 7.359.190,33  | 5.970.502,66 | 6.269.027,79  | 6.770.550,02  | 7.312.194,02  |
| Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades          |           |               |              |               |               |               |
| Juros e Encargos da Dívida                           |           |               |              |               |               |               |
| Aplicações Diretas                                   |           |               |              |               |               |               |
| <b>Outras Despesas Correntes</b>                     | 0,00      | 4.488.708,71  | 3.137.189,98 | 6.137.694,88  | 6.038.079,55  | 5.968.666,53  |
| Transferência da União                               |           |               |              |               |               |               |
| Transferência a Estados e ao Distrito Federal        |           |               |              |               |               |               |
| Transferência a Municípios                           |           |               |              |               |               |               |
| Transf. A Inst. Privadas sem Fins Lucrativos         |           |               |              |               |               |               |
| Transf. A Inst. Privadas sem Fins Lucrativos         |           |               |              |               |               |               |
| Transf. A Inst. Multigovernamentais Nacionais        |           |               |              |               |               |               |
| Aplicações Diretas                                   | 0,00      | 4.488.708,71  | 3.137.189,98 | 6.137.694,88  | 6.038.079,55  | 5.968.666,53  |
| Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades          |           |               |              |               |               |               |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL (II)</b>                      | 0,00      | 1.450.012,61  | 169.974,00   | 2.700.000,00  | 2.808.000,00  | 2.920.320,00  |
| Investimentos                                        | 0,00      | 1.450.012,61  | 79.974,00    | 2.180.000,00  | 2.278.000,00  | 2.380.320,00  |
| Transferência da União                               |           |               |              |               |               |               |
| Transferência a Estados e ao Distrito Federal        |           |               |              |               |               |               |
| Transferência a Municípios                           |           |               |              |               |               |               |
| Transf. A Inst. Privadas sem Fins Lucrativos         |           |               |              |               |               |               |
| Transf. A Inst. Privadas sem Fins Lucrativos         |           |               |              |               |               |               |
| Transf. A Inst. Multigovernamentais Nacionais        |           |               |              |               |               |               |
| Aplicações Diretas                                   | 0,00      | 1.450.012,61  | 79.974,00    | 2.180.000,00  | 2.278.000,00  | 2.380.320,00  |
| Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades          |           |               |              |               |               |               |
| Inversões Financeiras                                |           |               |              |               |               |               |
| Transferência a Estados e ao Distrito Federal        |           |               |              |               |               |               |
| Transferência a Municípios                           |           |               |              |               |               |               |
| Transf. A Inst. Privadas sem Fins Lucrativos         |           |               |              |               |               |               |
| Aplicações Diretas                                   |           |               |              |               |               |               |
| Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades          |           |               |              |               |               |               |
| <b>Amortização da Dívida</b>                         | 0,00      | 0,00          | 90.000,00    | 520.000,00    | 530.000,00    | 540.000,00    |
| Aplicações Diretas                                   | 0,00      | 0,00          | 90.000,00    | 520.000,00    | 530.000,00    | 540.000,00    |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (II)</b>                  | 0,00      | 0,00          | 155.714,90   | 263.472,32    | 284.550,11    | 307.314,11    |
| <b>TOTAL</b>                                         | 0,00      | 13.297.911,65 | 9.433.381,54 | 15.370.194,99 | 15.901.179,67 | 16.508.494,66 |



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
Metodologia e Memória de cálculo das metas anuais  
**ANEXO Ia - RECEITAS**

Art. 4º §2º, inciso II da LRF

**APLICAÇÕES DIRETAS PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
|--------------|---------------------|------------|
| 2015         | 0,00                |            |
| 2016         | 7.359.190,33        | #DIV/0!    |
| 2017         | 5.970.502,66        | -18,87%    |
| 2018         | 6.269.027,79        | 5,00%      |
| 2019         | 6.770.550,02        | 8,00%      |
| 2020         | 7.312.194,02        | 8,00%      |

Nota: O Município vem controlando elevação com gastos com pessoal, para não obrigar tomar medidas de contenção de despesas. Nossa Gestão vem trabalhando no equilíbrio financeiro e gastos com pessoal em manter até 2020 o limite de até 52% da Receita Corrente Líquida. Mesmo com a crise no País, mantivemos margem de acréscimo de 8% para garantir reajuste salarial.

**APLICAÇÕES DIRETAS OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
|--------------|---------------------|------------|
| 2015         | 0,00                |            |
| 2016         | 4.488.708,71        | #DIV/0!    |
| 2017         | 3.137.189,98        | -30,11%    |
| 2018         | 6.137.694,88        | 95,64%     |
| 2019         | 6.038.079,55        | -1,62%     |
| 2020         | 5.968.666,53        | -1,15%     |

Nota: A necessidade de Redirecionar as Despesas, devido a garantir elevação do Gasto com Pessoal devido os Reajustes Salariais, Progressões etc, e com as expectativas de celebrar convenios para investimentos em nosso município, assim como amortizar dívidas junto a Receita Federal, nos obrigaram reduzir as despesas com custeios.

## APLICAÇÕES DIRETAS DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS

| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
|--------------|---------------------|------------|
| 2015         | 0,00                |            |
| 2016         | 1.450.012,61        | #DIV/0!    |
| 2017         | 169.974,00          | -88,28%    |
| 2018         | 2.700.000,00        | 1488,48%   |
| 2019         | 2.808.000,00        | 4,00%      |
| 2020         | 2.920.320,00        | 4,00%      |

Nota: Nossa Gestão vem trabalhando na capitação de Recursos junto aos Órgão Federal e Estadual . Com isso elevamos apartir de 2018 local despesas para Investimentos. Entretanto fizemos uma previsão prudente para não super elevar o Orçamento Público.

## APLICAÇÕES DIRETAS AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
|--------------|---------------------|------------|
| 2015         | 0,00                |            |
| 2016         | 0,00                | #DIV/0!    |
| 2017         | 90.000,00           | #DIV/0!    |
| 2018         | 520.000,00          | 477,78%    |
| 2019         | 530.000,00          | 1,92%      |
| 2020         | 540.000,00          | 1,89%      |

Nota: Mesmo sem haver registro no Balanço Exercício 2016, tivemos conhecimentos que existe uma dívida junto a Receita Federal referente INSS, assim como ausência pagamento PASEP . Assim, destinamos recursos orçamentários para amortização das mesmas e suas devidas inscrições passivas. .

## APLICAÇÕES DIRETAS RESERVA DE CONTIGÊNCIA

| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
|--------------|---------------------|------------|
| 2015         | 0                   |            |
| 2016         | 0,00                |            |
| 2017         | 0,00                | #DIV/0!    |
| 2018         | 263.472,32          | #DIV/0!    |
| 2019         | 284.550,11          | 8,00%      |
| 2020         | 307.314,11          | 8,00%      |

Nota: Desde 2012, os municípios criaram Unidade Gestora Defesa Civil. Com isso entendemos que não faz sentido reservar orçamentariamente 5% do orçamento pois as Finalidades são as mesmas Prevenir contra Calamidades Públicas. Entretanto em nosso município ainda não possui essa Unidade Orçamentária, mantendo assim como Reserva de Contigência. Estamos trabalhando para efetivação da mesma.

## DESPESA TOTAL

| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
|--------------|---------------------|------------|
| 2015         | 0                   |            |
| 2016         | 13.297.911,65       |            |
| 2017         | 9.433.381,54        | -29,06%    |
| 2018         | 15.370.194,99       | 62,93%     |
| 2019         | 15.901.179,67       | 3,45%      |
| 2020         | 16.508.494,66       | 3,82%      |

Nota: Processo de evolução baseado pelo cenário atual do nosso País e com perspectivas de melhoras em nossa arrecadação municipal e: celebração de convenios.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
 Metodologia e Memória de cálculo das metas anuais  
**ANEXO Ia - RECEITAS**  
 Art. 4º §2º, inciso II da LRF

| ESPECIFICAÇÃO                                                                    | 2015                | 2016                 | 2017                 | 2018                 | 2019                 | 2020                 |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>                                                    | <b>9.591.474,85</b> | <b>11.938.330,78</b> | <b>10.445.671,77</b> | <b>12.670.194,99</b> | <b>13.093.179,57</b> | <b>13.588.174,66</b> |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)                                                | 9.591.474,85        | 11.938.330,78        | 10.445.671,77        | 12.670.194,99        | 13.093.179,57        | 13.588.174,66        |
| Receitas Tributárias                                                             | 0,00                | 343.547,92           | 310.887,88           | 327.539,74           | 340.686,50           | 354.363,87           |
| Receita de Contribuição                                                          | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Receita Patrimonial                                                              | 0,00                | 47.063,72            | 67.976,41            | 70.695,47            | 73.523,29            | 76.464,22            |
| <b>Aplicações Financeiras (II)</b>                                               | <b>0,00</b>         | <b>47.063,72</b>     | <b>67.976,41</b>     | <b>70.695,47</b>     | <b>73.523,29</b>     | <b>76.464,22</b>     |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                     | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Receita Agropecuária                                                             | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Receita Industrial                                                               | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Receita de Serviço                                                               | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Transferências Correntes                                                         | 10.866.814,36       | 12.837.463,10        | 11.390.538,50        | 13.348.640,05        | 13.798.717,26        | 14.321.883,94        |
| Outras Receitas Correntes                                                        | 0,00                | 955,86               | 3.824,64             | 303.977,63           | 316.136,73           | 328.782,20           |
| <b>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>                                    | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          |
| DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES                                                  | 1.275.339,51        | 1.290.699,82         | 1.327.555,66         | 1.380.657,90         | 1.435.884,21         | 1.493.319,57         |
| <b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III)=(I-II)</b>                                   | <b>9.591.474,85</b> | <b>11.891.267,06</b> | <b>10.377.695,36</b> | <b>12.599.499,52</b> | <b>13.019.656,38</b> | <b>13.511.710,44</b> |
| RECEITAS DE CAPITAL (IV)                                                         | 173.600,00          | 772.308,91           | 163.200,00           | 2.700.000,00         | 2.808.000,00         | 2.920.320,00         |
| Operações de Crédito (V)                                                         | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Alienação de Bens (VI)                                                           | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Amortizações de Empréstimos (VII)                                                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Transferências de Capital                                                        | 173.600,00          | 772.308,91           | 163.200,00           | 2.700.000,00         | 2.808.000,00         | 2.920.320,00         |
| Outras Receitas de Capital                                                       | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV-V-VI-VII)</b>                        | <b>173.600,00</b>   | <b>772.308,91</b>    | <b>163.200,00</b>    | <b>2.700.000,00</b>  | <b>2.808.000,00</b>  | <b>2.920.320,00</b>  |
| <b>RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III+VIII)</b> | <b>9.765.074,85</b> | <b>12.663.575,97</b> | <b>10.540.895,36</b> | <b>15.299.499,52</b> | <b>15.827.656,38</b> | <b>16.432.030,44</b> |
| <b>RECEITA TOTAL</b>                                                             | <b>9.765.074,85</b> | <b>12.710.639,69</b> | <b>10.608.871,77</b> | <b>15.370.194,99</b> | <b>15.901.179,67</b> | <b>16.508.494,66</b> |
| <b>DESPESAS CORRENTES (X)</b>                                                    | <b>0,00</b>         | <b>11.847.899,04</b> | <b>9.107.692,64</b>  | <b>12.406.722,67</b> | <b>12.808.629,56</b> | <b>13.280.860,55</b> |

|                                                    |              |                      |                     |                      |                      |                      |
|----------------------------------------------------|--------------|----------------------|---------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| Pessoal e Encargos Sociais                         | 0,00         | 7.359.190,33         | 5.970.502,66        | 269.027,79           | 6.770.550,02         | 7.312.194,02         |
| Juros e Encargos da Dívida (XI)                    | 0,00         | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Outras Despesas Correntes                          | 0,00         | 4.488.708,71         | 3.137.189,98        | 6.137.694,88         | 6.038.079,54         | 5.968.666,53         |
| <b>DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII)=(X-XI)</b>     | <b>0,00</b>  | <b>11.847.899,04</b> | <b>9.107.692,64</b> | <b>12.406.722,67</b> | <b>12.808.629,56</b> | <b>13.280.860,55</b> |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL (XIII)</b>                  | <b>0,00</b>  | <b>1.450.012,61</b>  | <b>169.974,00</b>   | <b>2.963.472,32</b>  | <b>3.092.550,11</b>  | <b>3.227.634,11</b>  |
| Investimentos                                      | 0,00         | 1.450.012,61         | 79.974,00           | 2.180.000,00         | 2.278.000,00         | 2.380.320,00         |
| Inversões Financeiras                              | 0,00         | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Transferência de Capital                           | 0,00         | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Amortização da Dívida (XIV)                        | 0,00         | 0,00                 | 90.000,00           | 520.000,00           | 530.000,00           | 540.000,00           |
| <b>DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV)=(XIII-XIV)</b> | <b>0,00</b>  | <b>1.450.012,61</b>  | <b>79.974,00</b>    | <b>2.443.472,32</b>  | <b>2.562.550,11</b>  | <b>2.687.634,11</b>  |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)                      | 0,00         | 0,00                 | 155.714,90          | 263.472,32           | 284.550,11           | 307.314,11           |
| <b>DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU</b>                |              |                      |                     |                      |                      |                      |
| <b>DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) =</b>         | <b>0,00</b>  | <b>13.297.911,65</b> | <b>9.343.381,54</b> | <b>15.113.667,31</b> | <b>15.655.729,78</b> | <b>16.275.808,77</b> |
| <b>(XII+XV+XVI)</b>                                | <b>0,00</b>  | <b>13.297.911,65</b> | <b>9.433.381,54</b> | <b>15.370.194,99</b> | <b>15.901.179,67</b> | <b>16.508.494,66</b> |
| <b>DESPESAS TOTAL</b>                              | <b>0,00</b>  | <b>13.297.911,65</b> | <b>9.433.381,54</b> | <b>15.370.194,99</b> | <b>15.901.179,67</b> | <b>16.508.494,66</b> |
| Resultado Primário (IX - XVII)                     | 9.765.074,85 | -634.335,68          | 1.197.513,82        | 185.832,21           | 171.926,60           | 156.221,67           |



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Metodologia e Memória de cálculo das metas anuais  
ANEXO Ia - RECEITAS  
Art. 4º §2º, Inciso II da LRF

| ESPECIFICAÇÃO                             | 2015 (c)     | 2016 (d)     | 2017 (e)     | 2018 (f)     | 2019 (g)     | 2020 (h)     |
|-------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I)                    | 2.740.318,46 | 5.316.011,70 | 8.000.000,00 | 7.700.000,00 | 7.400.000,00 | 7.100.000,00 |
| DEDUÇÕES (II)                             | 884.391,37   | 270.696,53   | 350.658,26   | 530.056,00   | 856.321,21   | 789.586,05   |
| Ativo Disponível                          | 884.391,37   | 801.890,01   | 350.658,26   | 530.056,00   | 856.321,21   | 789.586,05   |
| Haveres Financeiros                       | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| (-) Restos a Pagar Processados            | 0,00         | 531.193,48   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II) | 1.855.927,09 | 5.045.315,17 | 7.649.341,74 | 7.169.944,00 | 6.543.678,79 | 6.310.413,95 |
| RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)             | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V)                 | 1.666.616,25 | 2.185.912,78 | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)      | 189.310,84   | 2.859.402,39 | 7.649.341,74 | 7.169.944,00 | 6.543.678,79 | 6.310.413,95 |
| RESULTADO NOMINAL                         | -189.310,84  | 2.670.091,55 | 4.789.939,35 | -479.397,74  | -626.265,21  | -233.264,84  |

Nota: O Cálculo das Metas Anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN-Secretaria do Tesouro Nacional.

0,00

2015



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Metodologia e Memória de cálculo das metas anuais  
ANEXO Ia - RECEITAS  
Art. 4º §2º, inciso II da LRF

| ESPECIFICAÇÃO                     | 2015                | 2016                | 2017                | 2018                | 2019                | 2020                | 2021                |
|-----------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| <b>DÍVIDA CONSOLIDADA (I)</b>     | <b>2.740.318,46</b> | <b>5.316.011,70</b> | <b>8.000.000,00</b> | <b>7.700.000,00</b> | <b>7.400.000,00</b> | <b>7.100.000,00</b> | <b>6.500.000,00</b> |
| Dívida Mobiliária                 | 2.740.318,46        | 5.316.011,70        | 8.000.000,00        | 7.700.000,00        | 7.400.000,00        | 7.100.000,00        | 6.500.000,00        |
| Outras Dívidas                    | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| <b>DEDUÇÕES (II)</b>              | <b>884.391,37</b>   | <b>270.696,53</b>   | <b>350.658,26</b>   | <b>530.056,00</b>   | <b>856.321,21</b>   | <b>789.586,05</b>   | <b>1.205.300,00</b> |
| Ativo Disponível                  | 884.391,37          | 801.890,01          | 350.658,26          | 530.056,00          | 856.321,21          | 789.586,05          | 369.852,51          |
| Haveres Financeiros               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| ( - ) Restos a Pagar              | 0,00                | 531.193,48          | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| <b>Dívida Consolidada Líquida</b> | <b>1.855.927,09</b> | <b>5.045.315,17</b> | <b>7.649.341,74</b> | <b>7.169.944,00</b> | <b>6.543.678,79</b> | <b>6.310.413,95</b> | <b>5.294.700,00</b> |



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
Metodologia e Memória de cálculo das metas anuais  
ANEXO Ia - RECEITAS  
Art. 4º §2º, inciso II da LRF

| ESPECIFICAÇÃO                  | 2016                  |                    |                       |                       | 2017               |                   |                   |                    | 2018             |                   |                    |                  |
|--------------------------------|-----------------------|--------------------|-----------------------|-----------------------|--------------------|-------------------|-------------------|--------------------|------------------|-------------------|--------------------|------------------|
|                                | VALOR<br>CORRENTE (I) | VALOR<br>CONSTANTE | % PIB(c/PI)<br>BIX100 | VALOR<br>CORRENTE (I) | VALOR<br>CONSTANTE | % PIB (b/PIB)X100 | VALOR<br>CORRENTE | VALOR<br>CONSTANTE | % PIB(c/PIB)X100 | VALOR<br>CORRENTE | VALOR<br>CONSTANTE | % PIB(c/PIB)X100 |
| Receita Total                  | 12.710.639,69         | 13.280.076,35      | 9,78%                 | 10.608.871,77         | 11.581.705,31      | 8,10%             | 15.370.194,99     | 17.534.318,44      | 11,28%           | 15.370.194,99     | 17.534.318,44      | 11,28%           |
| Receita Primárias (I)          | 12.663.575,97         | 13.230.904,17      | 9,74%                 | 10.540.895,36         | 11.507.495,46      | 8,04%             | 15.299.499,52     | 17.453.669,05      | 11,23%           | 15.299.499,52     | 17.453.669,05      | 11,23%           |
| Despesas Total                 | 13.297.911,65         | 13.893.658,09      | 10,23%                | 9.433.381,54          | 10.298.422,63      | 7,20%             | 15.370.194,99     | 17.534.318,44      | 11,28%           | 15.370.194,99     | 17.534.318,44      | 11,28%           |
| Despesas Primárias (II)        | 13.297.911,65         | 13.893.658,09      | 10,23%                | 9.343.381,54          | 10.200.169,63      | 7,13%             | 15.113.667,31     | 17.241.671,67      | 11,09%           | 15.113.667,31     | 17.241.671,67      | 11,09%           |
| Resultado Primário (III) = (I) | 634.335,68            | 662.753,92         | -0,49%                | 1.197.513,82          | 1.307.325,84       | 0,91%             | 185.832,21        | 211.997,39         | 0,14%            | 185.832,21        | 211.997,39         | 0,14%            |
| Resultado Nominal              | 2.670.091,55          | 2.789.711,65       | 2,05%                 | 4.789.939,35          | 5.229.176,79       | 3,66%             | -479.397,74       | -546.896,94        | -0,35%           | -479.397,74       | -546.896,94        | -0,35%           |
| Dívida Pública Consolidada     | 5.316.011,70          | 5.554.169,02       | 4,09%                 | 8.000.000,00          | 8.733.600,00       | 6,11%             | 7.700.000,00      | 8.784.160,00       | 5,65%            | 7.700.000,00      | 8.784.160,00       | 5,65%            |
| Dívida Consolidada Líquida     | 5.045.315,17          | 5.271.345,29       | 3,88%                 | 7.649.341,74          | 8.350.786,38       | 5,84%             | 7.169.944,00      | 8.179.472,12       | 5,26%            | 7.169.944,00      | 8.179.472,12       | 5,26%            |

Receitas Primárias advindas de PPP (IV) Despesas Primárias geradas por PPP (V) Impacto do saldo da PPP (IV) = (IV-V)

NOTA:

| VARIÁVEIS                                                                     |  |                         |                         |                         |                         |
|-------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| PIB real (crescimento % anual)                                                |  | 2016                    | 2017                    | 2018                    | 2018                    |
| Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual) |  | 4,09                    | 4,11                    | 4,52                    | 4,52                    |
| Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)                                              |  | 13,65                   | 11,15                   | 9,05                    | 9,05                    |
| Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação.  |  | 1,76                    | 1,80                    | 1,85                    | 1,85                    |
| Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares.                                     |  | 4,6                     | 4,6                     | 4,59                    | 4,59                    |
| Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes.                                |  | 13.000.000.000,00       | 13.104.000.000,00       | 13.628.160.000,00       | 13.628.160.000,00       |
|                                                                               |  | Valor Corrente / 1.0448 | Valor Corrente / 1.0917 | Valor Corrente / 1.1408 | Valor Corrente / 1.1408 |



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Metodologia e Memória de cálculo das metas anuais

ANEXO Ia - RECEITAS

Art. 4º §2º, inciso II da LRF

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO                                |  | 2015        | %      | 2016        | %      | 2017          | %        |
|---------------------------------------------------|--|-------------|--------|-------------|--------|---------------|----------|
| PATRIMÔNIO/CAPITAL RESERVAS RESSULTADO ACUMULADOS |  | -906.515,51 | 100.00 | -700.421,31 | 100.00 | 7.169.944,00  | 1023,66% |
|                                                   |  | 0.00        | 0.00   | 0.00        | 0.00   | 0.00          | 0.00     |
|                                                   |  | 0.00        | 0.00   | 0.00        | 0.00   | 0.00          | 0.00     |
| TOTAL                                             |  | -906.515,51 | 100.00 | -700.421,31 | 100.00 | -7.169.944,00 | 100.00   |

REGIME PREVIDENCIÁRIO

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO                                  |  | 2015 | %    | 2016 | %    | 2017 | %    |
|-----------------------------------------------------|--|------|------|------|------|------|------|
| PATRIMÔNIO / CAPITAL RESERVAS RESULTADOS ACUMULADOS |  | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
|                                                     |  | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
|                                                     |  | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| TOTAL                                               |  | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Metodologia e Memória de cálculo das metas anuais

ANEXO Ia - RECEITAS

Art. 4º §2º, inciso II da LRF

| RECEITAS REALIZADAS                                     | 2015        | 2016        | 2017        |
|---------------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|
| <b>RECEITA DE CAPITAL</b>                               |             |             |             |
| Receita de Alienação de Ativos                          | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Alienação de Bens Móveis                                | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Alienação de Bens Imóveis                               | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| <b>TOTAL</b>                                            | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| <b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>                              |             |             |             |
| <b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b>    |             |             |             |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                              |             |             |             |
| Investimentos                                           | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Inversões Financeiras                                   | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Amortização da Dívida                                   | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| <b>DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS</b> |             |             |             |
| Regime Geral de Previdência Social                      | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Regimes Próprios dos Servidores Públicos                | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| <b>TOTAL</b>                                            | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| <b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I-II)</b>     | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

MUNICÍPIO DO AMAPÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2018

| AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) |            |                                        |                              |                    | R\$ 1,00    |
|------------------------------------------------------|------------|----------------------------------------|------------------------------|--------------------|-------------|
| TRIBUTOS                                             | MODALIDADE | SETORES/<br>PROGRAMAS/<br>BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA |                    | COMPENSAÇÃO |
|                                                      |            |                                        | 2017                         | <Ano+1><br><Ano+2> |             |
|                                                      |            |                                        |                              |                    |             |
| TOTAL                                                |            |                                        |                              |                    | -           |

FONTE: Sistema Município Amapá, Secretaria de Finanças e Planejamento.